ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo n°: 021/2023 - SMED
Tipo de Licitação: Menor Preço
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade n° 002/2023
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de livros paradidáticos para atender as necessidades dos alunos da rede de ensino de educação básica municipal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Interessado: Gabinete do Prefeito.

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. **74**, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Lei PBM/RR Nº **222/2015,** de 30.04.2015, em seu art.1º e com base no Decreto Municipal PBM/RR Nº **002/2022**, de **03/01/2022**; com fulcro na Lei Complementar Nº **101/2000 Art.59**, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas: administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Secretaria Municipal de Controle Interno, para análise e manifestação.

Concluídas as etapas de contratação, veio a conhecimento desta Secretaria Municipal de Controle Interno, o processo Administrativo nº **021/2023**, para análise prévia dos procedimentos adotados e atos realizados pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação aplicada, para posterior homologação ou não por parte da autoridade competente, convalidando os demais atos administrativos anteriores e aqueles praticados no procedimento de licitação.

DA ANÁLISE
I – DA MODALIDADE ADOTADA

Trata-se de procedimentos licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE, com fulcro no Art. 25, inciso II, combinados com o Art. 13, inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado conforme o disposto no Decreto Federal N° 9.412 de 18 de junho de 2018.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na Lei n° 8.666/93.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se:

2.0 Observa-se que o procedimento administrativo, encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado conforme art. 38 da Lei n°8.666/93 fls. 001 e seguintes até a solicitação de parecer para esta Secretaria;

2.1 Consta nos autos as solicitações de abertura do processo, enviadas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, MEMO N° 022/2023, informando o objeto a ser fornecido **(fls. 002 e 005);**

2.2 Consta nos autos o Termo de Referência, com detalhamento dos produtos e serviços a serem licitados, conforme previsto no Art. 15, § 7° da Lei 8.666/93 **(fls. 004 - 018)** e com atendimento à estrutura mínima do instrumento, quais sejam, objeto, justificativa, dotação orçamentária, do pagamento, Obrigações da Contratada e Contratante e valor estimado;

2.3 Consta Folder e os exemplares dos livros Paradidáticos **(fl.021-040);**

2.4 Costa PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA PEDAGÓGICA, informando a necessidade de se adquirir os livros (**fls. 041-042**);

2.5 Consta Proposta de Preços da empresa G10 Comércio Varejista de Livros Ltda, CNPJ N° 16.717.416/0001-65, informando os valores, descrição do objeto, condições de pagamento, prazo de entrega e validade da proposta **(fls. 048-051);**

2.6 Consta os seguintes Documentos: (Documento de Identificação do Sócio Administrador, DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE emitida pela Câmara Municipal do Livro, Declaração de Exclusividade emitida pela Associação Brasileira de Difusão do Livro – ABDL, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, Contrato Social Consolidado; Balanço, Certidão Simplificada, Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão da Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, em validade até este parecer Alvará de Localização e Funcionamento, Ficha de Inscrição do Contribuinte – FIC, Atestado de Capacidade Técnica e Notas Fiscais, **(fls.048-123);**

2.7 Consta Autorização e Justificativa para a aquisição dos livros, emitida pelo Prefeito Municipal (**fls. 124-125**);

2.8 Foi informado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão a existência de Dotação Orçamentária, Indicando a respectiva, unidade orçamentária, projeto/atividade, ação, elemento de despesa, e fonte de recursos, para o exercício de 2023, declarando a

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

existência de crédito orçamentário **(fl.127),** a ser executado no exercício financeiro em curso, conforme previsto no Art. 14 da Lei 8.666/93;

2.9 Consta Declaração de Adequação orçamentária e Financeira assinada pelo ordenador de Despesas, conforme determina o Art. 16, II, Lei Comp. 101/00 – LRF **(fl.128);**

2.10 Consta Decreto n° 035/2023, nomeando a Comissão Permanente de Licitação **(fl.129);**

2.11 Consta Termo de Autuação do Procedimento Licitatório – Inexigibilidade n° 002/2023 assinado pelo Presidente da CPL **(fl.130);**

2.12 Consta Parecer da CPL, justificando a Inexigibilidade de Licitação e a aquisição do objeto, e indicação como vencedora a empresa G10 – COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVORS LTDA, CNPJ N° 16.717.416/0001-65, **(fl. 131);**

2.13 A empresa G10 – COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVORS LTDA, CNPJ N° 16.717.416/0001-65, foi notificada para comparecer na sala da CPL para tratar da contratação do referido objeto **(fl. 132);**

2.14 Consta Termo de Adjudicação da Inexigibilidade **N° 002/2023 (fl.143);**

2.15 Consta Minuta do Contrato para análise e parecer da Assessoria Jurídica **(fls. 133 – 136);**

2.16 Consta Parecer Jurídico, declarando que a dispensa de licitação está em condições de ser aprovada **(fls. 140-143);**

É o relatório.

III – DAS RESSALVAS

3.0 Nenhum dos itens ensejam ressalvas.

IV – DAS RECOMENDAÇÕES

4. Que sejam juntados aos autos os comprovantes de publicações dos atos administrativos posteriores a este Parecer, tais como: homologação, portaria de designação de fiscais e extrato de contrato, conforme consta em Lei Municipal PMB n° **225/2019**, de 25.06.2015;

4.1 Que seja dado continuidade a numeração de todo o restante do processo e, se for preciso, Termo de encerramento de Volume e Termo de Abertura de volume;

4.2 Que seja designado fiscal de contrato e suplente, por meio de portaria;

4.3 Verificar a validade das certidões para a emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato;

4.4 Que o fornecedor seja convocado para a assinatura do contrato, visando atendimento ao disposto no art. 64, da Lei n° 8.666/93;

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

4.5 A contratada deve manter-se durante a execução do contrato, regular perante o fisco, nos termos da alínea "a", inciso I do art. 47 da Lei 8212/91; do art. 27 da Lei 8036/90 e do inciso IV do art. 29 da Lei 8666/93;

4.6 Que o órgão competente realize o lançamento dos dados processuais no Sistema **SAGRES-licitações, do Tribunal de Contas do Estado de Roraima e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bonfim, conforme preceitua a lei;**

4.7 Recomenda-se ao setor requisitante e ao Senhor Prefeito ao autorizar a abertura do procedimento licitatório em posteriores inexigibilidade, analisar o objeto a ser contratado para evitar um possível fracionamento de despesa, que é vedado por lei.

V– DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, presumindo que os Pareceres Técnicos **(TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023),** e **(PARECER N° 033/2023 – ASSESSORIA JURÍDICA)** e demais informações são legítimas e os agentes administrativos que manifestaram suas convicções, detém legitimidade para a prática dos respectivos atos que instruem o processo administrativo sejam fidedignos, esta Secretaria de Controle Interno, opina pela **POSSIBILIDADE** da contratação, a regularidade da contratação está condicionada ao atendimento das recomendações.

Ressaltamos, por fim, que os apontamentos deste Órgão de Controle ***têm caráter eminentemente opinativo e não vinculativo***, portanto, caberá exclusivamente ao Ordenador de Despesa decidir de forma motivada sobre o prosseguimento ou não dos autos, visto que este, detêm autonomia em suas decisões.

Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, além de acompanhar a boa execução do serviço, atentar para o prazo de Vigência do Contrato, primando pelos Princípios Fundamentais da Administração Pública.

Encaminhar os autos a para prosseguimento.

Bonfim – RR, 01 de março de 2023.

Narlla Wilson Queiroz
Secretária Municipal de Controle Interno
Decreto nº 002/2022